



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3.054, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

**Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 2.894, de 6 de junho de 2019, para ampliar o Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Urussanga.**

PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

**Art. 1º** Altera o caput do art. 2º da Lei nº 2.894, de 6 de junho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Fica instituído o PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE URUSSANGA - PRODEUR, com objetivo de apoiar, através dos incentivos materiais e financeiros de que trata esta Lei, os projetos de empresas e pessoas físicas que tenham por objetivo o desenvolvimento econômico do Município, mediante investimentos, dos quais resultem a implantação, manutenção ou expansão de unidades industriais, comerciais, de prestação de serviços e atividades econômicas afins."

**Art. 2º** Altera o caput do art. 13 da Lei nº 2.894, de 6 de junho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13. Para fins de instalação, manutenção ou ampliação de indústrias, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os incentivos industriais poderão consistir em:"

**Art. 3º** Altera o inciso IV, do artigo 13, da Lei nº 2.894, de 6 de junho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

"[...]"

IV - execução, em todo ou em parte, de obras serviços de aterro, terraplenagem, transporte de terras, melhorias para o acesso as empresas, melhorias nos pátios e outros similares, visando a instalação, manutenção ou ampliação de empresas, em propriedades particulares ou em distritos industriais;

[ ... ]"

**Art. 4º** Altera o inciso III, do artigo 14, da Lei nº 2.894, de 6 de junho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

"[ ... ]"

III - comprovação das possibilidades de expansão, reativação de empresas, implantação de novas atividades ou mesmo a própria manutenção das atividades da empresa no Município."

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio de Brida, em Urussanga, 30 de agosto de 2022.

LUIS GUSTAVO CANELLIER  
Prefeito Municipal

 Publicação oficial

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 31/08/2022*